



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER CHEFIA DE GABINETE

Alameda Iraé, 35 - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6077.2026/0000383-9

Informação SEME/GAB/CG Nº 163611843

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

À SEPLAN/COPOM/COPLAN/DIPAR

Prezados Responsáveis,

com os cordiais cumprimentos, informamos que procedemos às análises e respostas das propostas apresentadas, quais sejam:

- 820.** Dar continuidade ao Esporte Cidadão nos parques de Santo Amaro,
- 1491.** Revitalizar a Rua Ítalo Azoni,
- 2181.** Levar a Caminhada Esporte Cidadão para Santo Amaro,
- 3038.** Reformar o Centro Esportivo Mané Garrincha,
- 2694.** Implantar projeto de cinema ao ar livre no Clube Pelezão e itinerante.

Em relação ao recurso da Proposta **2756**, Fomentar ações comunitárias de cultura, esporte e educação, temos a apresentar o que segue:

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) tomou conhecimento do recurso interposto e ratifica o seu parecer de viabilidade técnica e orçamentária, no valor de R\$ 1.480.000,00, para a execução das etapas dos programas Circuito Popular de Corridas de Rua (ou caminhada/similar) e Mexa-se (ou similar) no território da Subprefeitura Santana-Tucuruvi.

Diante do pleito da recorrente quanto à manutenção da proposta de "Fomento Comunitário" de forma ampla e integrada — abrangendo cultura, educação, esporte e apoio financeiro direto a coletivos —, esta Pasta cumpre o dever de esclarecer a abrangência e os limites legais de sua atuação institucional no âmbito do Programa Orçamento Cidadão 2027, qual seja, aos temas afeitos à Esporte e Lazer.

Nesse contexto, ressalta-se que a proposição de projetos transversais e integrados entre secretarias distintas, ainda que desejável, não se mostra viável no momento em vista dos argumentos apresentados pelas pastas de Educação e Cultura, sobretudo em relação à sobreposição de programas do gênero. Conforme demonstrado nas análises técnicas das demais Secretarias envolvidas, tanto a Secretaria Municipal de

Cultura (SMC) quanto a Secretaria Municipal de Educação (SME) manifestaram-se formalmente pela inviabilidade de suas participações na criação de um fomento territorial exclusivo. Cultura destacou a existência de mecanismos de fomento de alcance municipal consolidados, enquanto a Educação apontou a sobreposição com programas permanentes da rede, como o Recreio nas Férias e as diretrizes do Currículo da Cidade.

Assim, por razões de legalidade e especialidade orçamentária, a SEME não entende ser sua a prerrogativa para criar ou gerir um programa de fomento financeiro amplo que contemple linguagens culturais, projetos pedagógicos formais ou repasses diretos a entidades para finalidades fora de seu escopo. A atuação viável e desejável desta Pasta restringe-se estritamente ao fomento da atividade física, do esporte e do lazer comunitário. Para viabilizar materialmente o atendimento à demanda da população local dentro desses limites legais, a SEME reitera a proposta de realização de Chamamento Público específico (ou aditamento de parcerias já existentes), com a publicação de edital e formalização de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas, assegurando a execução transparente e regular das etapas dos programas de esportes e corridas de rua no território de Santana/Tucuruvi/Mandaqui.

Dessa forma, a SEME esclarece que não está descaracterizando a demanda comunitária, mas adequando-a aos instrumentos jurídicos e administrativos executáveis no âmbito esportivo. A Pasta reafirma seu compromisso formal de realizar os trâmites necessários para a efetivação das etapas esportivas previstas nas diretrizes orçamentárias do projeto, condicionado à disponibilidade financeira do Orçamento Cidadão e ao interesse de OSCs em apresentar propostas exequíveis.

Com nossa atenção,

permanecemos à disposição.



Tiago Rosa Machado
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Em 21/08/2026, às 19:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163611843** e o código CRC **FC8320B8**.
